PORTARIA Nº10238 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia os membros do Comitê Municipal de Alfabetização na Idade Certa (CMAIC) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.683, de 3 de novembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa (PMAIC);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.685, de 5 de novembro de 2026, que regulamenta a organização, as atribuições e o funcionamento do Comitê Municipal de Alfabetização na Idade Certa (CMAIC);

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal de Alfabetização na Idade Certa (CMAIC), observadas as representações previstas no Decreto Municipal nº 2.685/2026:

I – Gestão da Política Municipal de Alfabetização

Titular: Elize Rachel Pires do Carmo

II – Coordenação Operacional

Titular: Ana Lucia de Assis

Suplente: Josiane Patrícia Almeida Dell'Osso Lima

III – Apoio Pedagógico às Unidades Escolares – Educação Infantil

Titular: Angélica Sabino Gomes Mangueira

Suplente: Renata de Fátima Ferreira dos Santos

III – Apoio Pedagógico às Unidades Escolares – Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Titular: Camila de Cássia Santos

Suplente: Luciane Inácio Vieira Silva

IV – Articulação Municipal da Política de Alfabetização

Titular: Ana Cerusk

V – Conselho Municipal de Educação

Titular: Andreia Cristina Micheletto

Suplente: Elisângela de Cássia Mendes Moreira

VI – Pais ou Responsáveis

Titular: Carolina de Souza Silva

Suplente: Juliana Silva Fioravante

VII – Professores Alfabetizadores

Titular: Alauche Ferreira.

Suplente: Ulisses Rodrigues de Oliveira

VIII – Equipes Gestoras

Titular: Beatriz Albino de Oliveira

Suplente: Janete Aparecida dos Santos Amaral Rosa

Parágrafo único. A composição ora designada compreende 16 (dezesseis) integrantes, sendo 9 (nove) titulares e 7 (sete) suplentes.

Art. 2º Os membros designados exercerão suas atribuições conforme o Decreto Municipal nº 2.685/2026 e demais normas aplicáveis à Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa.

Art. 3º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria, permitida uma única recondução por igual período, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 2.685/2026.

Art. 4º As substituições de membros observarão os procedimentos e as competências previstos no Decreto Municipal nº 2.685/2026, mediante formalização por ato próprio.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monteiro Lobato/SP, 11 de novembro de 2026.

EDMAR JOSÉ ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

AMAURY DONIZETE DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO